

EDITAL N.º 018/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO AO GRUPO DE ESTUDO FORMADORES EM AÇÃO - MUNICÍPIOS, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

CARLOS ROBERTO TAMURA, Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para seleção de profissionais da educação ao Grupo de Estudo Formadores em Ação - Municípios, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será organizado sob responsabilidade do ParanáEducação, conduzido pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores para a atuação no Grupo de Estudo Formadores em Ação - Municípios, designada através da **PORTARIA N.º 22/2024 – PREDUC**, publicada em 30 de agosto de 2024, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o edital, o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1.2 Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores para a atuação no Grupo de Estudo Formadores em Ação - Municípios.

1.3 Somente será admitida a participação de profissionais da educação das redes municipais de ensino do Estado do Paraná, gestores educacionais tanto das Secretarias Municipais de educação quanto das escolas municipais e professores de anos iniciais (1º a 5º ano).

1.4 Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

<u>Quantidade de vagas</u>	<u>Função / Cargo</u>
25	Gestores Educacionais *
40	Professores de anos iniciais - 1º ao 5º anos
TOTAIS	
65	2 funções/cargos

* São considerados Gestores Educacionais, servidores públicos ocupantes e/ou

com experiência de cargos de coordenação, chefia e direção das escolas pública da rede municipal de ensino do Estado do Paraná;

1.5 As vagas serão disponibilizadas e as convocações realizadas conforme a necessidade de atendimento do programa e turno disponível.

1.6 No momento da convocação, o candidato aprovado será informado sobre as turmas a serem atendidas e consultado sua disponibilidade quanto ao turno ofertado. Caso apresente alguma incompatibilidade que o impeça, poderá optar em ir para o final da lista de classificação ou pela desistência. A convocação e a consulta sobre a disponibilidade do candidato aprovado quanto às turmas disponíveis será realizada pela SEED/NCPM.

1.7 A contratação do candidato selecionado somente se efetivará após o encaixe de horário e número de turmas, mediante validação da SEED/NCPM, de acordo com a disponibilidade do mesmo em assumir as vagas/turmas disponíveis no momento do seu chamamento.

1.8 Trata-se de uma seleção que visa a contratação temporária de prestadores de serviços da área da educação [microempreendedores individuais] não gerando vínculo ou obrigações pertinentes ao Contratante, à FAPEC, ao Serviço Social Autônomo Paraná Educação ou a Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

1.9 O Processo visa selecionar profissionais da educação com experiência em Gestão escolar e docência nos anos iniciais do ensino fundamental 1º ao 5º anos em Língua Portuguesa/Alfabetização e Matemática que tenham preferencialmente experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação nas redes públicas municipais de ensino.

1.10 Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas pelo Grupo de Estudo Formadores em Ação Municípios.

1.11 São requisitos básicos para a participação e a admissão em qualquer das vagas:

1.11.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.11.2 estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.11.3 estar quite com as obrigações eleitorais;

1.11.4 estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.11.5 ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

1.11.6 comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos ao desempenho das atribuições a que será contratado no momento da inscrição;

1.11.7 apresentar documento que comprove graduação (diploma e/ou histórico escolar) concluída em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC de licenciatura para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

1.11.8 não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da

administração pública municipal, estadual ou federal;

1.11.9 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.11.10 possuir registro como Microempreendedor Individual com atividades (CNAE) vinculadas à área do ensino e educação, para fins de contratação temporária;

1.11.11 não estar respondendo e/ou ter sido condenado em processo administrativo;

1.12 O aprovado neste Processo Seletivo ficará submetido à legislação aplicada pelo Estado do Paraná ao Grupo de Estudos Formadores em Ação-Municípios.

1.13 A inscrição e habilitação no presente Processo de Seleção implica em:

1.13.1 obrigação do candidato em fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção do Grupo de Estudos Formador em Ação - Municípios;

1.13.2 assumir a responsabilidade pela validade, veracidade e autenticidade de informações e documentos por ele apresentados e anexados no Portal de Concursos e Processos Seletivos da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e Cultura - FAPEC;

1.13.3 no caso de eventual aprovação e contratação, manter-se em compatibilidade com as atribuições e compromissos por ele assumidos para o desempenho da prestação de serviços.

1.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.15 O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão total deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos, arquivos, links e informações exigidas no Edital, dentro dos prazos especificados.

1.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.17 Qualquer erro ou ausência de cumprimento das condições estabelecidas ensejará o indeferimento da inscrição e a consequente inadmissão do candidato, estando ciente de sua responsabilidade.

1.18 O Edital de Abertura será publicado no diário oficial do Estado, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação.

2. ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO:

2.1 Para o desempenho das atribuições pertinente ao Grupo de Estudo Formadores em Ação - Municípios, o contratado para cargo de formador deverá conhecer a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os documentos orientadores do Sistema Estadual de Ensino - Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações dos anos iniciais do Ensino Fundamental e o Material Educa Juntos - Língua Portuguesa e Matemática, para Gestão Escolar o formador deverá ter familiaridade com recursos e instrumentos de administração/gerenciamento, planejamento e monitoramento da gestão escolar, como por exemplo: plataformas de acesso aos resultados de avaliações (fluência, Prova Paraná, Criança Alfabetizada - CNCA); sistemas de acessos a diferentes dados (BI Municípios, Sistema SERE, Registro de Classe On-Line - RCO Municípios, Sistema Estadual da Rede de Proteção - SERP), entre outras possibilidades.

2.2 Ter conhecimento e habilidades para manuseio de recursos tecnológicos - computador, tablet, smartphone, com conectividade, interatividade, para utilizar plataformas digitais, ferramentas de captura de som e imagem.

2.3 As atividades correspondentes atribuídas no requerimento de credenciamento são:

2.4 Participação em reuniões semanais com a SEED e o NRE para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou on-line.

2.5 Orientação aos gestores pedagógicos e professores das instituições municipais no Grupo de Estudos Formadores em Ação - Municípios, em conformidade com os direcionamentos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

2.6 Realização de atividades de suporte pedagógico e orientação educacional com os gestores pedagógicos e professores visando ao desenvolvimento profissional.

2.7 Cumprimento da carga horária estabelecida neste Edital ou em outra norma regulamentadora.

2.7.1 Orientação e acompanhamento dos participantes do Grupo de Estudos quanto à dinâmica e desenvolvimento das atividades.

2.8 Responder às solicitações dos orientandos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, emitir *feedback* em 48 (quarenta e oito) horas.

2.9 Mediar as atividades didáticas pedagógicas, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação.

2.10 Orientar e avaliar as atividades propostas, conforme os encaminhamentos da

coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação – Municípios.

2.11 Acompanhar e registrar a frequência e avaliação dos orientandos dentro do prazo estabelecido, conforme legislação.

2.12 Responder às solicitações dos Tutores de Formação do NRE e SEED dentro do prazo estabelecido.

2.13 Realizar ações de busca ativa, para a garantia do desenvolvimento das atividades dos orientandos, na plataforma indicada pela PARANAEDUCAÇÃO em conjunto com a SEED.

2.14 Apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação do Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação vinculado ao Grupo de Estudos Formadores em Ação - Municípios.

2.15 Informar o Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação sobre qualquer afastamento, concedido durante o período que estiver atuando na função no prazo de 24 horas, para organização e demais providências da equipe organizadora do Grupo de Estudos.

2.16 Para os casos de licenças médicas deve ser solicitado auxílio-doença nos termos da Lei do Mei.¹

2.17 O Professor Formador deve zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.²

2.18 Ficam estabelecidas como critérios de execução dos serviços:

2.18.1 participação na Formação Continuada conforme orientação pré-estabelecida pela mantenedora;

2.18.2 cumprimento das atividades de forma on-line e síncrona, pelo professor formador na Plataforma *Google Meet* ou outra indicada pela PARANAEDUCAÇÃO em conjunto com a SEED;

2.18.3 participação na Formação Continuada, no período de vigência do contrato, conforme indicação da PARANAEDUCAÇÃO para o desenvolvimento estratégico da equipe de orientadores formadores;

2.18.4 é de responsabilidade do professor formador a organização para participar da Formação Continuada a qual não será caracterizada como horas-orientação, assim terá que cumprir a carga horária anteriormente estabelecida;

2.18.5 Em geral, o início do trabalho está previsto para o 1º semestre de 2025, com atividades de formação, sendo feita a convocação mediante abertura de turmas e necessidade da SEED/NCPM.;

2.18.6 A remuneração pela prestação de serviços, será proporcional às atividades efetivadas;

¹ Mei - Dispositivos Constitucionais Pertinentes – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007

² Lei Federal nº 9.610/98. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

- 2.18.7** Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 9 (nove) horas semanais referentes ao Grupo de Estudos, para o atendimento de, no mínimo, 3 turmas ao mês, com dedicação de 12 (doze) horas mensais para cada turma.
- 2.18.7.1.** Cada turma executada, terá a dedicação mínima de 8 (oito) horas mensais e 2 (duas) horas semanais de formação, além do tempo semanal necessário para o desenvolvimento das atividades com NRE e SEED, bem como para o planejamento, correspondendo ao valor de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por turma.
- 2.18.7.2.** ao cumprir o previsto no item 2.18.7. e realizar o atendimento de 3 (três) turmas ao mês, com no mínimo, 9 (nove) horas semanais referentes ao Grupo de Estudos e dedicação de 36 (trinta e seis) horas mensais, receberá pelos serviços prestados o correspondente à R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- 2.18.8** O candidato, conforme determinação e alocação da SEED/NCPM, deverá atender ao mínimo 3 (três) turmas, (podendo ser ampliado conforme necessidade da contratada e disponibilidade do contratante ou reduzido mediante pedido do Contratado) com as quais se reunirá semanalmente via *Google Meet* por 1h40m, totalizando 9 (nove) horas semanais. A carga horária desempenhada será definida pela SEED/NCPM.
- 2.18.9** O custo, tanto do acréscimo quanto da redução de valores por turma será de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 2.18.10** Em caso de necessidade de prorrogação das atividades por problemas de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma Google Meet, registros no LRCO (livro registro de classe online) o professor formador deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, até a carga horária limite de 12 (doze) horas semanais.
- 2.18.11** O horário dos encontros, e ou reuniões com o ParanaEducação e, SEED, serão definidos pela mantenedora, sujeito a alteração a qualquer tempo;
- 2.18.12** o professor formador poderá ser desligado a qualquer tempo, sem vínculo ou ônus, em caso de descumprimento das atribuições expostas neste edital, conforme avaliação da SEED³.
- 2.18.13** O aprovado somente receberá pelos serviços efetivamente prestados, sendo este controle de atividades realizado pela SEED/NCPM.
- 2.18.14** As orientações e formações recebidas para fins de disseminação, nos termos deste Programa e do Programa Educa Juntos, não será considerada prestação de serviços, não

³ INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2024 – PREDUC - Dispõe sobre o funcionamento e organização administrativa e pedagógica do Programa Formadores em Ação Municípios para o ano de 2024.

fazendo jus ao pagamento pelo período correspondente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre 06/09/2024 a 04/10/2024 no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>), onde estarão disponibilizados, a regulamentação deste Processo Seletivo para preenchimento e impressão, do Formulário de Inscrição e do Edital do Processo Seletivo.

3.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, através do Edital de Abertura.

3.3 Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- I - acessar o site <https://concurso.fapec.org>;
- II - selecionar o link "Inscrições";
- III - clicar no Processo Seletivo para seleção de Profissionais da Educação ao Programa Professor Formador em Ação - Municípios;
- IV - selecionar o cargo pretendido;
- V - preencher a ficha de inscrição;
- VI - anexar cópia legível e sem rasuras os documentos constantes no item 3.4 deste Edital;
- VII - concordar com as normas do Processo Seletivo;
- VIII - confirmar dados - os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

3.3.1 O candidato que não cumprir os itens de inscrição acima especificados, dentro do prazo estabelecido neste Edital, terá a sua inscrição indeferida e consequente eliminação do certame.

3.3.2 Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e sua inscrição.

3.4 No momento do envio da documentação comprobatória para as provas de títulos, o candidato deverá obrigatoriamente enviar como requisito, cópias dos seguintes documentos:

3.4.1 RG;

3.4.2 CPF;

3.4.4 Currículo Profissional;

3.4.5 As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 12h00 horas do dia 06/09 de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia _04/10 de 2024, (horário oficial de Brasília);

- 3.4.6** após o horário definido o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame;
- 3.4.7** é de responsabilidade do candidato a conferência dos dados e documentos exigidos, assim como a atualização dos seus dados cadastrais - endereço completo, telefones e endereço eletrônico e, e-mail, nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
- 3.4.8** as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade dos candidatos;
- 3.4.9** a FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4.10** inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação da FAPEC;
- 3.4.11** a situação da inscrição deverá ser acompanhada na área do candidato;
- 3.4.12** o candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições do candidato;
- 3.4.13** é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico;
- 3.4.14** a relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo constará em Edital específico que será publicado no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC <https://concurso.fapec.org> no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 3.5** O candidato com deficiência - PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas em conformidade com a legislação vigente, deverá, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência.⁴
- 3.6** Os procedimentos específicos para inscrição de Pessoa Com Deficiência - PCD, de acordo com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999,
- 3.7** Ao PCD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será

⁴ PCD - inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 9.508/18 Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

3.8 Caso não haja candidato inscrito e/ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, durante a vigência do Processo Seletivo, a contratação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

3.9 O candidato que no ato da inscrição não se declarar PCD e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

3.10 Para as vagas em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

3.11 O candidato com deficiência, participará do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.12 O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, se há necessidade de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo, especificando na Ficha de Inscrição.

3.13 Durante o período das inscrições, 12h00 (doze) horas do dia 06 de setembro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 04 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília) a ficha de inscrição deverá ser Anexada na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

3.13.1 Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão;

3.13.2 no ato da inscrição o candidato PCD deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

3.13.3 a publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos PCD e, a segunda específica, considerando a pontuação, para efeito de precedência na contratação, nos termos da legislação;

3.13.4 quando deficiência do candidato, conforme avaliação prevista neste Edital, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua contratação obedecerá à classificação geral;

- 3.13.5** será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral;
- 3.13.6** a não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a candidato com deficiência;
- 3.13.7** o laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo;
- 3.13.8** o candidato PCD, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação;
- 3.13.9** procedimentos específicos para inscrição de candidato que se autodeclarar negro, ou indígena, no momento da inscrição. Candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se negro ou indígena, será reservado à cota de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo;
- 3.13.10** para concorrer a uma das vagas o candidato que se autodeclarar negro ou indígena deverá:
- I - momento da inscrição via internet assinalar o campo correspondente a autodeclarar-se negro ou indígena;
 - II - comparecer na entrevista na data e local e em forma/modalidade previstos em edital específico;
 - III - a Banca Executora constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato, caso aprovada em todas as fases do processo seletivo, dentro dos limites de reserva de vagas oferecidas aos cotistas;
 - IV - o candidato negro ou indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas, permanecendo somente na listagem geral de classificação para o cargo, não podendo impetrar recurso dessa decisão.

4 - DAS PROVAS

4.1 Este Processo Seletivo constará em 02 (duas) fases:

- a) **1ª FASE- PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, das inscrições deferidas.
- b) **2ª FASE - PROVA PRÁTICA - VÍDEO:** de caráter eliminatório e classificatório, para os

candidatos aprovados na Prova de Títulos - Objetiva, na proporção de 30% do número de vagas ofertadas, respeitados os empates na última posição.

4.2 - FASE 1 - DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que consistirá na inserção dos títulos na área do candidato do Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), <https://concurso.fapec.org>, cujo acesso é restrito ao próprio candidato.

4.2.2. O candidato só poderá enviar a documentação comprobatória para as Provas de Títulos, após 24 (vinte e quatro) horas da realização da sua inscrição, respeitando o prazo máximo contido no item 3.4.5.

4.2.3. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

4.2.3.1 o encaminhamento da documentação comprobatória será realizado **online**, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável, a contar das 24 horas da inscrição do candidato até o prazo máximo contido no item 3.4.5.

4.2.3.2 ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone “Prova de Títulos” e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF - *Portable Document Format*, nos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 2MB - dois megabytes;

4.2.3.3. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório ou autenticadas por servidor de Órgão Público, nos termos que estabelece a legislação pertinente (carimbo de autenticidade e identificação com assinatura de agente público).

a) Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por entes e Órgãos do Poder Público, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

b) Os documentos com certificação digital deverão ter sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

4.2.3.4. É dever do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato *Portable Document Format* (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por

eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

- 4.2.3.5.** receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- 4.2.3.6.** não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via presencial ou via correio eletrônico;
- 4.2.3.7.** ao final do envio de toda a documentação, será gerado um protocolo que ficará disponível na área do candidato no site da FAPEC.
- 4.2.3.8.** após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma;
- 4.2.3.9.** até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-lo;
- 4.2.3.10.** fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
- 4.2.3.11** a Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, por meio da análise dos títulos inseridos no sistema;
- 4.2.4.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.
- 4.2.5.** Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
- 4.2.6** para efeito de validação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
- 4.2.7** serão aceitos os Eventos de Capacitação concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo;
- 4.2.8** fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência, caso haja dúvidas quanto à sua veracidade;
- 4.2.9** os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITARIA	MAXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		

	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	25,0	25,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	20,0	20,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	15,0	15,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	5,0	10,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	4	8,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	2,5	5,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	2	4,0
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga	0,5	2,0

	horária de 100 horas acima.		
--	-----------------------------	--	--

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,25	1,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	<p>I - Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo</p> <p>II - Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	2,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0
TOTAL			100

4.2.10. Não serão computados documentos que não consignarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.2.11. São consideradas informações necessárias nos documentos:

- I - carga horária;
- II - período do curso;
- III - nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- IV - assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- V - conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

4.2.12 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante.

4.2.13 Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador, organizador ou autor.

4.2.14 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.2.15 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel
CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

- 4.2.16** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 4.2.17** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 4.2.18** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 4.2.19** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme legislação vigente.⁵
- 4.2.20** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 4.2.21** A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.2.22** Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 4.2.23** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.2.24** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 4.2.25** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 4.2.26** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Portal de Processos Seletivos e Concursos da FAPEC <https://concurso.fapec.org> e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3 2ª FASE - PROVA PRÁTICA - VÍDEO

4.3.1 O Processo Seletivo constará de Prova Prática, que compreenderá a apresentação de vídeo, os quais serão analisados e corrigidos, em ordem decrescente da Nota da Prova de títulos, dentro da proporção de 60% (sessenta por cento) do número de vagas oferecidas, respeitados os empates na última posição.

⁵ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Art. 48 da Lei nº 9394/96 revalidação de conclusão de curso,

- 4.3.2** O candidato deverá enviar o vídeo para a Prova Prática, após 24 (vinte e quatro) horas da confirmação do envio dos títulos, constante deste edital.
- 4.3.3** Para o encaminhamento do vídeo relativa à Prova Prática, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:
- 4.3.3.1** o encaminhamento da documentação comprobatória – vídeo - será realizado *online*, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável, a contar das 24 horas da inscrição do candidato até o prazo máximo contido no item 3.4.5.
- 4.3.4** O candidato deverá, no momento da inserção do vídeo, adicionar o *link* do vídeo na área escolhida, conforme cargo para o qual está concorrendo a vaga: **Gestão ou Professor Formador de 1º ao 5º ano.**
- 4.3.5** O vídeo deverá ser gravado em plano-sequência - com uma única câmera, fixa e sem cortes, e deverá permitir uma visualização completa do candidato durante toda a performance, não podendo haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.
- 4.3.6** O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma Youtube como “não listados” e seus links deverão ser cadastrados e enviados on-line na área de candidato no ato de inscrição, nas datas descritas no Cronograma, alínea ‘A’, item 8.3. deste Edital.
- 4.3.7** O candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do link disponibilizado, ficando de inteira responsabilidade do candidato o envio correto do link do vídeo e seu conteúdo.
- 4.3.8** Não serão aceitos nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para:
- I - Fapec;
 - II - Serviço Social Autônomo ParanáEducação;
 - III - Secretaria de Educação do Paraná.
- 4.3.9** A Prova Prática – vídeo, terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos, e será de caráter classificatório.
- 4.3.10** A pontuação da Prova Prática – vídeo, é atribuída pela Banca Examinadora e será adicionada à Nota Final do candidato.
- 4.3.11** A Prova Prática – vídeo, será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes abaixo e serão atribuídos os conceitos “Apto” - nota ≥ 50 pontos, ou “Inapto” - nota ≤ 49 pontos.
- 4.3.12** Os candidatos deverão no momento do envio do vídeo, obedecer às seguintes orientações:
- I - caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

- II - utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- III - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- IV - posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- V - sem óculos escuros;
- VI - sem chapéu, boné ou gorro;
- VII - sem uso de filtros de edição; e
- VIII - se necessário, fazer a utilização de fone de ouvido e microfone.

4.3.13 O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- I - a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P -resolução máxima aceita de 1080P, a 30 FPS e em formato MP4;
- II - o vídeo deverá conter o mínimo de 00h06min (seis minutos) e no máximo 00h08min (oito minutos), sob pena de eliminação;
- III - o vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma *Youtube* como “não listados” e seus *links* deverão ser cadastrados e enviados *online* na área de candidato no ato de inscrição, nas datas descritas no cronograma, deste Edital.
- IV - o candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do *link* disponibilizado, ficando de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos *links* dos vídeos, bem como seu conteúdo.
- V - o arquivo do vídeo deverá estar com o nome do candidato, e cargo do qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cargo_ano”.
- VI - os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos.
- VII – o não envio do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implicam na perda automática da vaga.

4.3.14 Requisitos técnicos de admissibilidade dos vídeos:

- I - encaminhar somente 1 (um) vídeo por candidato;
- II - o vídeo deverá conter o mínimo de 00h06min (seis minutos) e no máximo 00h08min (oito minutos), sob pena de eliminação;
- III - no vídeo o candidato deverá fazer a arguição, conforme roteiro descrito neste Edital;
- IV - no vídeo o candidato deverá apresentar como seria esta formação de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) descrevendo cada momento/etapa de acordo com o que é solicitado neste edital.

4.3.15 estrutura do roteiro de apoio para elaboração do vídeo: O candidato a professor

formador poderá optar por gravar um vídeo tanto no componente de Língua Portuguesa/Alfabetização ou de Matemática.

b1) O candidato que optar pelo vídeo de componente **curricular de Língua Portuguesa/Alfabetização** deve abordar o processo de alfabetização na perspectiva do letramento, utilizando o material de Apoio Didático de Língua Portuguesa Educa Juntos.

b2) O candidato que optar pelo vídeo do componente **curricular de Matemática**, a proposta deve abordar o processo de ensino-aprendizagem de conceitos e conhecimentos matemáticos exigidos pelo Referencial Curricular do Paraná, a partir da perspectiva da resolução de problemas.

b3) O candidato que optar pelo vídeo relacionado à Gestão escolar, a proposta deve abordar a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir dos preceitos da gestão democrática.

REQUISITOS BASE DO VÍDEO	
1. O Vídeo deverá impreterivelmente conter o mínimo de 00h06min (seis minutos) e no máximo 00h08min (oito minutos), sob pena de eliminação e será/deverá ser composto por 9 elementos.	
ELEMENTOS	I. Apresentação
	II. Momento de Interação inicial
	III. Proposta de encaminhamentos de acordo com a orientação da área de inscrição.
	IV. Recursos e instrumentos de administração/gerenciamento, planejamento e monitoramento da gestão escolar, como por exemplo: plataformas de acesso aos resultados de avaliações (fluência, Prova Paraná, Criança Alfabetizada - CNCA); sistemas de acessos a diferentes dados (BI Municípios, Sistema SERE, Registro de Classe On-Line - RCO Municípios, Sistema Estadual da Rede de Proteção - SERP), entre outras possibilidades.
	V. Recursos digitais e/ou analógicos
	VI. Estratégia de interação entre os participantes
	VII. Clareza de conteúdos
	VIII. Comunicação, tom de voz e expressões faciais/corporais

	IX. Gestão do tempo
--	---------------------

2. TEMA:

Os candidatos deverão, conforme sua área de inscrição professor formador do 1º ao 5º ano ou professor formador em Gestão, desenvolver uma proposição que contemple:

a) LÍNGUA PORTUGUESA/ALFABETIZAÇÃO: o processo de alfabetização na perspectiva do letramento para a prática pedagógica, a partir dos pressupostos do Referencial Curricular do Paraná para Língua Portuguesa (1º e 2º ano), explorando diferentes gêneros textuais e as práticas de leitura, oralidade, escrita e análise linguística/semiótica.

<http://www.referencialcurricularoparana.pr.gov.br/>;

[https://www.educacao.pr.gov.br/municipios/educa_juntos](https://www.educacao.pr.gov.br/municipios/educa_juntos;);

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

ou

b) MATEMÁTICA: Encaminhamentos metodológicos para a prática pedagógica, a partir da Unidade Temática Números e Álgebra para um dos anos do EF (3º, 4º e 5º ano), explorando a leitura, oralidade e escrita matemática, a partir da resolução de problemas.

<http://www.referencialcurricularoparana.pr.gov.br/>;

[https://www.educacao.pr.gov.br/municipios/educa_juntos](https://www.educacao.pr.gov.br/municipios/educa_juntos;);

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

c) GESTÃO ESCOLAR: Apresentar o plano de ação voltado para a promoção da aprendizagem dos estudantes, explorando os seguintes elementos:

Recursos e instrumentos de administração/gerenciamento, planejamento e monitoramento da gestão escolar, como por exemplo: plataformas de acesso aos resultados de avaliações (fluência, Prova Paraná, Criança Alfabetizada - CNCA); sistemas de acessos a diferentes dados (BI Municípios, Sistema SERE, Registro de Classe On-Line - RCO Municípios, Sistema Estadual da Rede de Proteção - SERP), entre outras possibilidades.

- Recursos e instrumentos da organização do trabalho pedagógico, como: Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar, processo de avaliação (avaliações internas e externas).

- Mecanismos da gestão democrática na escola: instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais, professores e funcionários - APMF, grêmio estudantil, Conselho de Classe) e outras formas de participação social na tomada de decisões.

4.4 Os candidatos que obtiverem o conceito “Inapto” serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.5 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito “Apto” será somada a nota da Prova de Títulos.

4.6 Caberão recursos contra as Provas Práticas.

4.7 O resultado das Provas Práticas serão divulgados através de Edital específico que será publicado no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC <https://concurso.fapec.org> e no Portal do ParanáEducação <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5 . DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- I - indeferimento das inscrições;
- II - face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- III - contra o resultado da Prova de Títulos;
- IV - contra o resultado da Prova Prática;
- V - contra o resultado da banca de negro ou indígena.

5.2 O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no portal da FAPEC <https://concurso.fapec.org> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6.1.1 o candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão total deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos, arquivos, links e informações

exigidas no Edital, dentro dos prazos especificados;

- 6.1.2 a inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3 qualquer erro ou ausência de cumprimento das condições estabelecidas ensejará o indeferimento da inscrição e a consequente inadmissão do candidato, estando ciente de sua responsabilidade;
- 6.1.4 o Edital de Abertura será publicado no diário oficial do Estado, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC <https://concurso.fapec.org> e no Portal do ParanáEducação.

6.2 Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática – Vídeo.

6.3 Caso haja nota zero em qualquer modalidade serão eliminados.

6.4 A nota final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos e na Prova Prática - Vídeo.

7 . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

7.2 Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- I - idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- II - maior nota na Prova de Títulos;
- III - maior nota na Prova Prática (Vídeos);
- IV - tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

7.3 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação e será publicado o Edital de Abertura no Diário Oficial do Estado, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC <https://concurso.fapec.org> e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo temporário do Grupo de Estudo Professor Formador em Ação - Municípios serão contratados, mediante convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Superintendente do Serviço Social

Autônomo ParanáEducação, através de Edital publicado no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC e no Portal do ParanáEducação, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

8.2 A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação ou por autoridade designada.

8.3 Para ser contratado o candidato deverá obrigatoriamente apresentar:

- I - sua inscrição de Microempreendedor individual (MEI), com CNPJ próprio, mediante apresentação da nota fiscal, descrevendo todos os serviços prestados ao ParanáEducação;
- II - número da conta corrente, agência e nome do banco para o pagamento;
- III - a nota fiscal deve ser acompanhada das certidões que comprovam a regularidade os Fiscos Municipal, Federal, Estadual inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação;
- IV - Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas - CNDT, observadas as disposições deste edital.

8.4 Realizada a contratação, o aprovado realizará a prestação de serviços em conformidade ao estabelecido pelo Serviço Social Autônomo ParanáEducação.

8.5 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- I - não comparecer para apresentar a documentação e assinar o contrato no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- II - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- III- não apresentar a documentação comprobatória necessária para o desempenho das funções.
- IV - o candidato que, após contratação, deixar de cumprir ou desempenhar os serviços para o qual foi contratado, terá seu contrato rescindido, após análise da equipe responsável.

8.6 A título de pagamento pertinente à contratação e aos serviços prestados em cada respectivo mês o candidato receberá o correspondente ao valor de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por turma.

8.7. Ao cumprir o previsto no item 2.18.7. e realizar o atendimento de 3 (três) turmas ao mês, com no mínimo, 9 (nove) horas semanais referentes ao Grupo de Estudos e dedicação de 36 (trinta e seis) horas mensais, receberá pelos serviços prestados o correspondente à R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

8.8 Caso não cumpra o quantitativo de turmas previstos, qual seja, 3 turmas com carga horária semanal mínima de 9 (nove) horas e mensal de 36 (trinta e seis) horas, será descontado sobre

o estimado de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por turma que deixar de atender durante cada período mensal.

8.9 o professor formador não desempenhará as atribuições referentes a sua função no período de recesso escolar no mês de janeiro bem como não receberá.

8.10. As formações e capacitações por ele recebidas não serão consideradas como horas de serviços prestados, por se tratar de capacitação e preparação do candidato aprovado.

8.11. Durante o período de recesso estabelecido pelo Governo do Estado e pela SEED, não haverá prestação de serviços, portanto, durante este período comunicado não haverá pagamento correspondente.

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Processo Seletivo objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à omissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios as decisões de mérito sobre os atos e fatos, não previstos neste Edital, que envolvam o certame.

9.2 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, prazos e acompanhamento das publicações pertinentes a este Processo Seletivo.

9.3 O prazo de validade desta Seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por interesse do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, em critério e período a ser definido pelo mesmo.

9.4 O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Brasília.

9.5 Na hipótese de abertura de novas vagas, por justificada necessidade do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, poderão ser contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, no cadastro de reserva, até o quantitativo para lista de aprovação, que equivale a 30% do número de vagas ofertadas.

9.6 Após a homologação do resultado, perante o Serviço Social Autônomo ParanáEducação, o candidato será responsável pelo preenchimento, atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, a juntada da documentação exigida em Edital.

9.7 A atualização de seus dados durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e eletrônico e telefone de contato pessoal e válido é de responsabilidade do candidato.

9.8 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel
CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.9 Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

9.10 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345- 5915 ou ainda pelo e-mail concursos@fapec.org.

9.11 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente a ser disponibilizado no Portal da FAPEC.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto nº 657/2023

ANEXOS

ANEXO I - CRITÉRIOS/RUBRICAS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO LÍNGUA PARA
PROPOSIÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA / ALFABETIZAÇÃO

ELEMENTOS	CRITÉRIOS/RUBRICA DE AVALIAÇÃO	PONTOS	VALOR
I. Apresentação	Realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, evidenciando a relevância de sua atuação como formador da área da Língua Portuguesa/Alfabetização.	10	10
	Deixa de realizar ou realiza de forma insuficiente sua apresentação pessoal, acadêmica e trajetória profissional, mas evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de Língua Portuguesa/Alfabetização.	7	
	Realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, mas não evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de Língua Portuguesa/Alfabetização.	4	
	Não realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, nem evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de Língua Portuguesa/Alfabetização.	0	
II. Momento de Interação inicial	Apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e realiza a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	15	15

	Apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e realiza a sensibilização ao tema, mas não menciona a proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	10	
	Apresenta proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas, mas não a dinâmica de acolhimento e sensibilização ao tema.	05	
	Não apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e não realiza a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	0	
III. Proposta de encaminhamentos de acordo com as orientações contidas no edital para a área de Alfabetização	As proposições e encaminhamentos apresentados contemplam os seguintes elementos: a) objetivos de aprendizagem, sugestões de atividades e encaminhamentos metodológicos para o trabalho explorando diferentes gêneros textuais e as práticas de leitura, oralidade, escrita e análise linguística/semiótica, considerando a alfabetização na perspectiva do letramento; b) Utiliza o material de Apoio Didático Educa Juntos de Língua Portuguesa; e, c) Demonstra conhecimento teórico sobre a alfabetização na perspectiva do letramento.	25	25
	As proposições e encaminhamentos apresentados contemplam, apenas, 2 (dois) elementos.	15	

	As proposições e encaminhamentos apresentados contemplam, somente, 1 (um) elemento.	5	
	A proposta não contempla nenhum dos elementos	0	
IV. Recursos digitais e/ou analógicos	Explicita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição.	10	10
	Cita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição, mas não explicita sua aplicação.	5	
	Não cita nem explicita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição.	0	
V. Estratégia de interação entre os participantes	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas em relação aos seguintes elementos: a) Incentivo da participação com relação ao conteúdo da temática; b) Compartilhamento de suas práticas e experiências, e; c) Incentivo da participação e engajamento daqueles que não estejam realizando as atividades e/ou participando de maneira colaborativa no grupo.	10	10
	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas, contemplando apenas 2 (dois) dos elementos.	6	

	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas, contemplando somente 1 (um) elemento.	3	
	Não apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas.	0	
VI. Desenvolvimento do conteúdo do vídeo.	O vídeo apresenta sequência lógica, contemplando todos os elementos solicitados no item XX do presente edital.	10	10
	O vídeo apresenta sequência lógica de forma parcial, mas contempla todos os elementos solicitados no presente edital.	6	
	O vídeo apresenta sequência lógica, contemplando parcialmente os elementos solicitados no presente edital.	3	
	O vídeo não apresenta sequência lógica e não contempla todos os elementos solicitados no presente edital.	0	
VII. Comunicação, tom de voz e expressões faciais/corporais	Demonstra tom de voz, postura, gestos e linguagem adequados, que colaboram para a apresentação e compreensão da proposta de formação.	10	10
	Demonstra tom de voz, postura, gestos e linguagem parcialmente adequados.	5	
	O tom de voz, postura, gestos e linguagem não colabora para a compreensão da proposta de formação.	0	
VIII. Gestão do tempo	Faz uma boa gestão do tempo, explicando de forma satisfatória todos os itens solicitados para a proposta de formação.	10	10

	Faz a gestão do tempo de forma parcialmente adequada, explicando de forma insuficiente os itens solicitados para a proposta de formação.	5	
	Faz a gestão do tempo de forma inadequada, afetando a compreensão das proposições apresentadas para a proposta de formação.	0	
TOTAL			100

ANEXO II - CRITÉRIOS/RUBRICAS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO LÍNGUA PARA PROPOSIÇÃO PARA MATEMÁTICA

ELEMENTOS	CRITÉRIOS/RUBRICA DE AVALIAÇÃO	PONTOS	VALOR
I. Apresentação	Realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, evidenciando a relevância de sua atuação como formador da área de Matemática	10	10
	Deixa de realizar ou realiza de forma insuficiente sua apresentação pessoal, acadêmica e trajetória profissional, mas evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de Matemática.	7	
	Realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, mas não evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de Matemática.	4	
	Não realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, nem evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de Matemática.	0	
II. Momento de Interação inicial	Apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e realiza a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	15	15
	Apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e realiza a sensibilização ao tema, mas não menciona a proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	10	

	Apresenta proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas, mas não a dinâmica de acolhimento e sensibilização ao tema.	05	
	Não apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e não realiza a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	0	
III. Proposta de encaminhamentos de acordo com as orientações contidas no edital para a área de Matemática.	As proposições apresentadas contemplam sugestões de atividades e encaminhamentos metodológicos a partir dos seguintes elementos: a) objetivos de aprendizagem relacionadas à Unidade Temática Números e Álgebra; b) Abordagem das práticas de Leitura, Oralidade e Escrita na matemática, e; c) Estratégias de trabalho na perspectiva da Resolução de Problemas.	25	25
	As proposições apresentam sugestões de atividades e encaminhamentos metodológicos, contemplando, apenas, 2 (dois) elementos.	15	
	As proposições apresentam sugestões de atividades e encaminhamentos metodológicos, contemplando, somente, 1 (um) elemento.	5	
	A proposta não contempla nenhum dos elementos	0	

IV. Recursos digitais e/ou analógicos	Explicita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição.	10	10
	Cita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição, mas não explicita sua aplicação.	5	
	Não explicita, nem cita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição.	0	
V. Estratégia de interação entre os participantes	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas em relação aos seguintes elementos: a) Incentivo da participação com relação ao conteúdo da temática; b) Compartilhamento de suas práticas e experiências, e; c) Incentivo da participação e engajamento daqueles que não estejam realizando as atividades e/ou participando de maneira colaborativa no grupo.	10	10
	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas, contemplando apenas 2 (dois) dos elementos.	6	
	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas, contemplando somente 1 (um) elemento.	3	
	Não apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas.	0	
VI. Desenvolvimento	O vídeo apresenta sequência lógica, contemplando todos os elementos solicitados no item XX do presente edital.	10	10

o do conteúdo do vídeo.	O vídeo apresenta sequência lógica de forma parcial, mas contempla todos os elementos solicitados no presente edital.	6	
	O vídeo apresenta sequência lógica, contemplando parcialmente os elementos solicitados no presente edital.	3	
	O vídeo não apresenta sequência lógica e não contempla todos os elementos solicitados no presente edital.	0	
VII. Comunicação, tom de voz e expressões faciais/corporais	Demonstra tom de voz, postura, gestos e linguagem adequados, que colaboram para a apresentação e compreensão da proposta de formação.	10	10
	Demonstra tom de voz, postura, gestos e linguagem parcialmente adequados.	5	
	O tom de voz, postura, gestos e linguagem não colabora para a compreensão da proposta de formação.	0	
VIII. Gestão do tempo	Faz uma boa gestão do tempo, explicando de forma satisfatória todos os itens solicitados para a proposta de formação.	10	10
	Faz a gestão do tempo de forma parcialmente adequada, explicando de forma insuficiente os itens solicitados para a proposta de formação.	5	
	Faz a gestão do tempo de forma inadequada, afetando a compreensão das proposições apresentadas para a proposta de formação.	0	
TOTAL			100

ANEXO III - CRITÉRIOS/RUBRICAS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO LÍNGUA PARA PROPOSIÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR

ELEMENTOS	CRITÉRIOS/RUBRICA DE AVALIAÇÃO	PONTOS	VALOR
I. Apresentação	Realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, evidenciando a relevância de sua atuação como formador da área da gestão escolar.	10	10
	Deixa de realizar ou realiza de forma insuficiente sua apresentação pessoal, acadêmica e trajetória profissional, mas evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de gestão escolar.	7	
	Realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, mas não evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de gestão escolar.	4	
	Não realiza apresentação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional, nem evidencia a relevância de sua atuação como formador da área de gestão escolar.	0	
II. Momento de Interação inicial	Apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e realiza a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	15	15
	Apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e realiza a sensibilização ao tema, mas não menciona a proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	10	

	Apresenta proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas, mas não a dinâmica de acolhimento e sensibilização ao tema.	05	
	Não apresenta dinâmica de acolhimento aos professores cursistas e não realiza a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	0	
III. Proposta de encaminhamentos de acordo com as orientações contidas no edital para a área de gestão	Apresenta plano de ação elaborado para a promoção da aprendizagem dos estudantes, articulando a utilização dos seguintes elementos em sua proposição: a) Recursos e instrumentos de gestão, planejamento e monitoramento de ações; b) Recursos e instrumentos da organização do trabalho pedagógico, e; c) Mecanismos da gestão democrática na escola.	25	25
	Apresenta plano de ação elaborado para a promoção da aprendizagem dos estudantes, articulando a utilização de, apenas, 2 (dois) elementos em suas proposições.	15	
	Apresenta plano de ação elaborado para a promoção da aprendizagem dos estudantes, articulando a utilização de, somente, 1 (um) elemento em suas proposições.	10	
	Apresenta plano de ação elaborado, mas as proposições explanadas não estão voltadas à promoção da aprendizagem dos estudantes.	5	
	Não apresenta plano de ação.	0	
IV. Recursos digitais e/ou analógicos	Explicita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição.	10	10

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel
CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

	Cita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição, mas não explicita sua aplicação.	5	
	Não cita nem explicita a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o tema da sua área de inscrição.	0	
V. Estratégia de interação entre os participantes	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas em relação aos seguintes elementos: a) Incentivo da participação com relação ao conteúdo da temática; b) Compartilhamento de suas práticas e experiências, e; c) Incentivo da participação e engajamento daqueles que não estejam realizando as atividades e/ou participando de maneira colaborativa no grupo.	10	10
	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas, contemplando apenas 2 (dois) dos elementos.	6	
	Apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas, contemplando somente 1 (um) elemento.	3	
	Não apresenta estratégias para o incentivo da participação dos professores cursistas.	0	
VI. Desenvolvimento do conteúdo do vídeo.	O vídeo apresenta sequência lógica, contemplando todos os elementos solicitados no item XX do presente edital.	10	10
	O vídeo apresenta sequência lógica de forma parcial, mas contempla todos os elementos solicitados no presente edital.	6	

	O vídeo apresenta sequência lógica, contemplando parcialmente os elementos solicitados no presente edital.	3	
	O vídeo não apresenta sequência lógica e não contempla todos os elementos solicitados no presente edital.	0	
VII. Comunicação, tom de voz e expressões faciais/corporais	Demonstra tom de voz, postura, gestos e linguagem adequados, que colaboram para a apresentação e compreensão da proposta de formação.	10	10
	Demonstra tom de voz, postura, gestos e linguagem parcialmente adequados.	5	
	O tom de voz, postura, gestos e linguagem não colaboram para a compreensão da proposta de formação.	0	
VIII. Gestão do tempo	Faz uma boa gestão do tempo, explicando de forma satisfatória todos os itens solicitados para a proposta de formação.	10	10
	Faz a gestão do tempo de forma parcialmente adequada, explicando de forma insuficiente os itens solicitados para a proposta de formação.	5	
	Faz a gestão do tempo de forma inadequada, afetando a compreensão das proposições apresentadas para a proposta de formação.	0	
TOTAL			100



ePROCOLO



Documento: **EDITAL_0182024_FORMADORES_MUNICIPIOS_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 05/09/2024 15:05 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.691.389-0** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 05/09/2024 12:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78a2ae5932fd4ac3af30cd7df4f42bbc.